



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.827.385/0001-59, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Avenida São Cristóvão, nº 278, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.360/0001-04, representada neste ato pela Secretária de Assistência Social, a SRA. **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua: Francisco da Silva, nº 52, Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP 55.320-000, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] 85. [REDACTED] tribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.385/0001-59, com endereço na Rua Padre José Orlando Duarte, nº 35, Centro, Lagoa do Ouro/PE, por meio de seu representante legal, Sra. **Elizangela de Almeida Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] h o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 009/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados no processo licitatório anteriormente realizado,**





destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de Lagoa do Ouro visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da **contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados** no processo licitatório anteriormente realizado.

A referida contratação torna-se indispensável em razão da **não contratação integral dos itens previstos** no certame anterior, situação que compromete o regular desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. A ausência desses itens pode gerar prejuízos à organização interna, à execução das ações públicas e ao adequado suporte logístico necessário ao funcionamento da pasta.

A presente medida encontra respaldo nos **princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, uma vez que a contratação dos itens não contemplados no certame anterior assegura o uso racional dos recursos públicos, evita interrupções nas atividades institucionais e garante a regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, promovendo a adequada e eficiente prestação dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

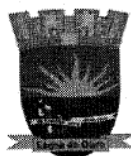
Este Contrato tem a vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 52.948,85 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela de preços abaixo:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Bacon pacote 500G	R\$ 37,40	25	Pacotes	R\$ 935,00
2	Chá de Boldo	R\$ 6,13	35	Caixa 10 unidades	R\$ 214,55
3	Chá de Camomila	R\$ 6,42	35	Caixa 10 unidades	R\$ 224,70
4	Chá de Canela	R\$ 9,27	35	Caixa 10 unidades	R\$ 324,45
5	Chá de Erva-doce	R\$ 6,55	35	Caixa 10 unidades	R\$ 229,25
6	Presunto de Peru	R\$ 37,76	40	Quilogramas	R\$ 1.510,40
7	Amido de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 7,47	100	Unidades	R\$ 747,00





8	Macarrão para lasanha, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 9,01	250	Pacotes	R\$ 2.252,50
9	Massa de Mandioca	R\$ 8,31	150	Quilogramas	R\$ 1.246,50
10	Colorau, embalagem com 10 und. de 100g.	R\$ 18,20	100	Unidades.	R\$ 1.820,00
11	Ervilha reidratada em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,20	100	Unidades	R\$ 320,00
12	Fermento em pó, embalagem de 100g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 4,67	100	Unidades	R\$ 467,00
13	Doce de bananada, embalagem de 600g, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 7,25	200	Unidades.	R\$ 1.450,00
14	Gelatina em pó de diversos sabores, embalagem de 35g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 1,50	200	Unidades	R\$ 300,00
15	Milho verde em conserva, embalagem de 320g (peso líquido), validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,70	400	Latas	R\$ 1.480,00
16	Caldo de carne, Cx com 24 und. de 19g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente. Sabor Carne (ingredientes): sal, gordura vegetal, açúcar, alho, carne bovina, salsa, pimenta vermelha, louro, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes caramelo e natural urucun, acidulante ácido cítrico. Sabor Frango (ingredientes): sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, açúcar, alho, gordura de galinha, salsa, condimento, cisteína, carne de galinha, realçadores de sabor de glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcuma e caramelo	R\$ 17,25	300	Caixas	R\$ 5.175,00
17	Cominho, embalagem c/10 und de 100g	R\$ 32,10	300	Unidades	R\$ 9.630,00
18	Queijo de Coalho	R\$ 40,35	450	Quilogramas	R\$ 18.157,50
19	Flocão de arroz, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 3,73	500	Unidades	R\$ 1.865,00





20	Flocão de milho, embalagem de 500g, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no ministério competente.	R\$ 2,30	2000	Pacotes	R\$ 4.600,00
					R\$ 52.948,85

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto à fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes ao fornecimento dos itens, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

21.000 Poder Executivo 21.002 Fundo Municipal de Assistência Social 0824408132.503
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COZINHA COMUNITÁRIA 33903099

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES





Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ nº 12.040.360/0001-04

MARIA VILA SIMÃO RIBEIRO

Secretária Municipal

- Contratante -

MERCADO ALMEIDA TORRES LTDA

CNPJ nº 26.827.385/0001-59

- Contratada -





Testemunhas:

1 _____ RG-CPF [REDACTED]
2 _____ RG-CPF [REDACTED]

